



## **Edital 04/2016 PPGD-MSDJS/FURG**

### **Bolsas DS-CAPES**

O Programa de Pós-Graduação em Direito, Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) torna público a abertura do Processo Seletivo para Bolsas de Mestrado de 2017.

#### **I. Inscrições**

Artigo 1º. As inscrições serão exclusivamente pelo sistema digital: <http://www.siposg.furg.br>, no período de **segunda-feira, 12 de dezembro de 2016 até segunda-feira, 30 de outubro de 2017**.

Artigo 2º. Para concorrer às Bolsas do Programa de Demanda Social CAPES o candidato deverá respeitar os critérios estabelecidos na Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010:

- I.- Dedicção integral às atividades do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social;
- II.- Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III.- Comprovar desempenho acadêmico satisfatório;
- IV.- Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Federal do Rio Grande, FURG;
- V.- Não exercer qualquer atividade remunerada durante o período de concessão da bolsa;
- VI.- Realizar Estágio de Docência;
- VII.- Não ser aluno em programa de Residência Médica;
- VIII.- Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado, conforme disposto no art. 318, da Lei n. 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- IX.- os servidores públicos beneficiados com bolsas de Mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- X.- fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI.- não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
  - a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
  - b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
  - c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.



## **II. Do Processo Seletivo**

Artigo 3º. A seleção respeitará a ordem de classificação no processo seletivo do Edital 03/2016 Turma Regular 2017 do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

- § 1º. Os estudantes da Turma 2016 terão preferência na concessão de novas bolsas, respeitada a classificação no processo seletivo Edital 04/2015 Turma 2016 do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, desde que o professor orientador manifeste a possibilidade de conclusão e defesa da Dissertação no prazo de 18 meses. Sendo que a bolsa se encerra obrigatoriamente no final do terceiro semestre de curso.
- § 2º. Na primeira semana de cada mês a Comissão de Bolsas estará publicando o resultado atualizado de novas candidaturas, bem como a distribuição de novas Bolsas.
- § 3º. No final do primeiro semestre a Comissão de Bolsas estará promovendo uma avaliação dos bolsistas com vistas a manutenção ou redistribuição das bolsas tendo em vista o aproveitamento do Bolsista no Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.
- § 4º. As Bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada por mais um semestre, a critério da Comissão de Bolsas, considerando a possibilidade do bolsista concluir o Curso no prazo de 18 meses.

## **III. Comissão de Seleção**

Artigo 4º. O presente processo seletivo será promovido pela Comissão de Bolsas do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social composta pelos seguintes professores:

- I.- Dr. Anderson Lobato (Presidente);
- II.- Dra. Raquel Sparemberger;
- III.- Dr. Rafael Ferreira.

Rio Grande, 06 de dezembro de 2016.

### **Comissão de Bolsas**

Programa de Pós-Graduação em Direito, PPGD  
Mestrado em Direito e Justiça Social, MsDJS